



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
15204	04.302.0031	191	3.3.90.30	1799

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

- 5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.1.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
- 5.1.3.** Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;
- 5.1.4.** Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
- 5.1.5.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 5.1.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;
- 5.1.7.** Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.
- 5.1.8.** Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;
- 6.1.2.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;
- 6.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;
- 6.1.4.** Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 6.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 6.1.7.** Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.1.8.** Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor,

MARIANA SILVA

ROCHA:03202994573

Assinado de forma digital por
MARIANA SILVA
ROCHA:03202994573

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ÉVERTON BARRETO GONZAGA**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2. O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2. A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

9. CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e determinação do IPESAÚDE.

MARIANA SILVA
ROCHA:03202994573

Assinado de forma digital por
MARIANA SILVA
ROCHA:03202994573
Dados: 2024.04.11 09:27:36 -03'00'

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o 3º dia útil de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

10.1.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.2 A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

10.3 Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.

10.4 Não serão aceitas faturas represadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.

10.4.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESÁUDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.5 As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.

10.6 O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

10.6.1 A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;

10.6.2 Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

10.6.3 Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).

10.7 Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

10.8 Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.

10.9 O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

10.10 Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

11.1.1. Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

f) Certidão negativa de falência e concordata

11.3. As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.

11.4. As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da credenciada, **Banco Do Brasil, Agência 1603-9, Conta Corrente: 74580-4.**

11.6. O prazo de 30 (trinta) dias citado no item 9.2 ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO DE GLOSA

12.1. O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.

12.2. Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.

12.3. O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsrgipe.se.gov.br/protocolo-externo> /. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

12.4. Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.

12.5. Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

- e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo IPESAÚDE ;
f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPESAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar ou contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

MARIANA SILVA

ROCHA:03202994573

Assinado de forma digital por
MARIANA SILVA ROCHA:03202994573
Dados: 2024.04.11 09:28:07 -03'00'

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou

MARIANA SILVA

ROCHA:03202994573

Assinado de forma digital por
MARIANA SILVA ROCHA:03202994573
Dados: 2024.04.11 09:28:17 -03'00'

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida

Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

MARIANA SILVA

ROCHA:03202994573

Assinado de forma digital por

MARIANA SILVA

ROCHA:03202994573

Dados: 2024.04.11 09:28:26 -03'00'

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo de Credenciamento nº 4100/2024**, iniciado pelo **protocolo nº 015204.19086/2024-4**, baseado no **Edital nº 02/2023**, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. O Parecer Jurídico nº 400/2024, elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

17. GARANTIA DO OBJETO

17.1 Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, contra defeitos/vícios de fabricação de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde.

17.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o Contratado deverá atender aos chamados da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação, para providenciar substituição dos produtos que apresentarem defeitos/vícios que os impeçam de adaptar perfeitamente.

17.3 Todos os materiais devem ser novos, não sendo aceitos objetos ou partes destes oriundos de processo de reforma ou recondicionamento.

17.4 Todos os materiais deverão possuir manual de instruções, termos/certificados de garantia, e demais informações técnicas em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

18.7 Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

18.8 Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo de Referência dentro das normas estabelecidas:

18.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

MARIANA SILVA

ROCHA:03202994573

Assinado de forma digital por
MARIANA SILVA

ROCHA:03202994573

Dados: 2024.04.11 09:28:37 -03'00'

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

18.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e demais obrigações assumidas no decorrer do processo.

18.11 Designar servidor para exercer o acompanhamento e recebimento dos materiais e atestar os documentos que se fizerem necessários.

18.12 Notificar o fornecedor da ocorrência de eventuais vícios dos produtos objeto deste processo, exigindo o cumprimento dos prazos para a sua solução.

18.13 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando sempre o direito da ampla defesa. Efetuar as retenções tributárias, quando cabível.

18.14 Manter registro das ocorrências irregularidades constatadas durante a vigência da ata correspondente.

18.15 A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições para que a(s) CONTRATADA(S) possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos em conformidade com este Termo de Referência, Edital de Credenciamento e Contrato;

18.16. Disponibilizar o espaço adequado, na unidade hospitalar, para o acondicionamento dos Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais);

18.17 A Unidade Hospitalar deverá controlar a dispensação do material, a fim de não haver prejuízos quanto ao faturamento do mesmo, acompanhar e manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo;

18.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além do certificado de garantia;

19.4 Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.5 Comunicar à Contratante, no ato da solicitação de materiais os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19.8 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

19.9 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

19.10 Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

MARIANA SILVA
ROCHA:0320299

Assinado de forma digital por
MARIANA SILVA
ROCHA:03202994573
Dados: 2024.04.11 09:28:47 -03'00'

GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

- 19.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Contratante;
- 19.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;
- 19.13 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 19.14 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 19.15 A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 19.16 O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, se os produtos apresentarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo.
- 19.17 Prestar todas as informações solicitadas pela Administração.
- 19.18 Encaminhar solicitação devidamente fundamentada, quando desejar fazer qualquer modificação nas condições de entrega e recebimento.
- 19.19 Disponibilizar preposto, endereço comercial, contato telefônico e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- 19.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com as normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 19.21 Formalizar denúncia à Administração de qualquer ato de irregularidade praticado por servidor, que frustre ou dificulte o cumprimento de suas obrigações.
- 19.22 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada .
- 19.23 É obrigação da Contratada ofertar produtos que possuam certificação do INMETRO.
- 19.24 Disponibilizar no hospital os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do empenho pela Contratada, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do período contratual;
- 19.25 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 19.26 Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;
- 19.27 Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;
- 19.28 A(s) empresa(s) credenciada(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a Contratante, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, o material disponibilizado aos hospitais;
- 19.29 Responsabilizar-se pelo acompanhamento do saldo contratual constante da nota de empenho, sob pena de não pagamento administrativo do que for fornecido além do empenhado, salvo autorização expressa e prévia do ordenador de despesa;
- 19.30 Disponibilizar, quando necessário, um funcionário treinado para controle, reposição dos materiais e suporte técnico, sem ônus para a Contratante;

MARIANA SILVA

ROCHA:03202994573

Assinado de forma digital por
MARIANA SILVA ROCHA:03202994573
Dados: 2024.04.11 09:28:59 -03'00'



GOVERNO DE SERGIPE
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE
DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE

19.31 A reposição dos materiais deverá ser feita no máximo em 24 horas, contado da solicitação, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato;

19.32 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas de osteossíntese, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

19.33 O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese e devendo estar em perfeitas condições de uso, podendo ser trocado caso exista algum tipo de avaria, a pedido da contratada, no prazo máximo de 24 horas;

19.34 No caso dos materiais que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, o consignante deverá disponibilizar os componentes compatíveis, conforme solicitação da Unidade Hospitalar, via Autorização de Fornecimento;

19.35 O consignante deverá disponibilizar as trocas de componentes não utilizados, daqueles produtos que possuem conjuntos de componentes de tamanhos variáveis, mesmo depois de expirada a sua validade ou garantia, conforme § 2 do art. 3º da portaria 403 do Ministério da Saúde, após solicitação da Unidade Hospitalar.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 20 de Março de 2024.

MARIANA SILVA
ROCHA:03202994573

Assinado de forma digital por MARIANA
SILVA ROCHA:03202994573
Dados: 2024.04.11 09:29:09 -03'00'

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES Diretor Presidente do Ipesaúde Credenciante	MARIANA SILVA ROCHA LWM MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA Credenciante
--	--

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1ZBG-KIQO-8MPQ-QXUF



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2024 é(são) :

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 19/04/2024 10:33:43 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:27:04 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:27:25 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:27:36 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:27:46 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:27:57 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:28:07 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:28:17 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:28:26 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:28:37 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:28:47 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:28:59 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 11/04/2024 09:29:09 (Certificado Digital)

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 001**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
AO CREDENCIAMENTO N.º 027/2024
FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE, E LWM
MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS
LTDA .**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ n.º 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, n.º 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Dr. Cláudio Mitidieri Simões**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.618.105-XX RG n.º XX2.3XX e a empresa **LWM MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Doutor José Machado de Souza, 220, Aracaju-SE CEP 49025-740, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.622.250/0001-90**, representada, neste ato, pelo sócia **MARIANA SILVA ROCHA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n.º XXX.029.945-XX, com endereço profissional na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 286, Bairro São Conrado, CEP 49042-360, Aracaju-SE, firmam o **Termo de Retificação ao Credenciamento n.º 027/2024**, nos termos da legislação em vigor e na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO N.º 027/2024

O objetivo deste termo é retificar o CNPJ da mencionada prestadora, para tanto:

Onde lê: 29.171.546/0001-97

Leia-se: 48.622.250/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Credenciamento n.º 027/2024, não alteradas implícita ou explicitamente por este termo, inclusive seu objeto e os valores contratualmente previstos.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor ou de forma digital, digitadas na forma que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, a presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 25 Abril de 2024.

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V8X4-IHSS-JTYV-CONZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2024 é(são) :

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 25/04/2024 18:45:24 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 01

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA VISANDO À INCLUSÃO DE CÓDIGOS E AUMENTO DE TETO.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Dr. Walter Gomes Pinheiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX, RG nº X.XX6.525-X, residente e domiciliado nesta capital, e a **LWM MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Doutor Jose Machado De Souza, 220, Sala 1209, CD Gentil Barbosa Bairro Jardins, Aracaju-SE, CEP 49.025-740, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.622.250/0001-90, neste ato representada, pela sócia **MARIANA SILVA ROCHA**, brasileira, CPF nº XXX.029.945-XX, celebram **1º Termo Aditivo ao credenciamento nº 027/2024**, fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **Edoc: 393/2025**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo tem como objeto a **inclusão dos códigos** referentes aos fornecimento de **OPME**, nas especialidades de **CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA E UROLOGIA** em conformidade com as especificações contidas no anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento n.º 027/2024, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo. E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento n.º 027/2024, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 21 de Janeiro de 2025.

**MARIANA SILVA
ROCHA:0320299
4573**

Assinado de forma digital por
MARIANA SILVA
ROCHA:03202994573
Dados: 2025.01.21 14:12:09
-03'00'

WALTER GOMES PINEHIRO JUNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

MARIANA SILVA ROCHA
LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
LTDA
Credenciada

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e MARIANA SILVA ROCHA

**Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe****ANEXO ÚNICO****1º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2024****LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**

O presente Termo tem por objeto acrescer os serviços para prestação de serviços no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais, padronizadas pela Tabela Ipesaúde, para realização de cirurgias para especialidade em **CIRURGIA GERAL, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA E UROLOGIA**, que deverão ser executados nas redes credenciadas do IPESAÚDE, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujos valores estão previstos na Tabela do IPESAÚDE (PORTARIA Nº 220, 18 DE OUTUBRO DE 2024):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
0.94.01.0104	PINÇA ULTRASSÔNICA
0.94.01.0103	PINÇA BIPOLAR
0.94.01.0001	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPICO
0.94.01.0110	TROCATER 12MM
0.94.01.0003	CARGA PARA GRAMPEADOR
0.94.06.0006	ALÇA DE RESSECÇÃO
0.94.01.0105	MANIPULADOR ARTICULADO
0.94.06.0002	ALÇA DE BOLA DE COAGULAÇÃO
0.94.06.0003	EVACUADOR DE ELIK
0.94.06.0004	FIO GUIA HIDROFÍLICO
0.94.06.0005	FACA DE SACKS
0.94.06.0007	DRENO + RESERVATÓRIO SEM LÂMINA
0.94.06.0008	DRENO + RESERVATORIO COM LÂMINA
0.94.06.0009	BOLSA COLETORA - ENDOBAG
0.94.06.0011	KIT CATETER DUPLO J (1 FIO GUIA HIDROFÍLICO + 1 CATETER DUPLO J)
0.94.06.0012	FIBRA LASER
0.94.06.0013	BASKET
0.94.06.0014	BULBO IRRIGADOR
0.94.06.0015	FIO HIDROFÍLICO
0.94.06.0016	IRRIGADOR
0.94.06.0017	BAINHA URETERAL
0.94.06.0018	SLING SUPRAPÚBICO
0.94.06.0019	SLING TRANSOBTURATÓRIO (1 UND.) OU SLING RETROPÚBICO (1 UND.)
0.94.06.0020	CATETER URETRAL
0.94.06.0021	CATETER DUPLO J 1 UNIDADE SEM FIO
0.94.06.0022	AGULHA DE PUNÇÃO



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar os códigos descritos no presente Anexo Único.

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZPNX-FBHI-5UDZ-DEHT



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 22/01/2025 11:32:22 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA - 21/01/2025 14:12:09 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – 48.622.250/0001-90.

OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços ao fornecimento de OPME.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 22/01/2025

PARECER JURÍDICO Nº 89/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO: 015214.01664/2025-5 (Edoc: 393/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BMAC-70PS-J1K6-EZR4



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/01/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 23/01/2025 10:55:50 (Certificado Digital)

sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.574

11

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **AW ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA - 54.396.660/0001-62.**
OBJETO: O presente termo tem por objetivo o credenciamento de serviços na área de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
VALOR CONTRATUAL: R\$240.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025
PARECER JURÍDICO: Nº 11/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.09527/2024-8 (Edoc:21798/2024)

1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: **LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA - 48.622.250/0001-90.**
OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços ao fornecimento de OPME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2025
PARECER JURÍDICO: Nº 89/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.09527/2024-8 (Edoc:21798/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor- Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria Nº 1470/2025 RESOLVE: Conceder através do processo nº EX.00654.07/2021, C2-P, o Benefício de Pensão por Morte ao(a) Sr(a) JESSICA DE ANDRADE NASCIMENTO, CPF Nº XXX.891.105-XX, na condição de Companheiro(a) Militar do(a) ex-segurado(a), ALYSSON WANDRE DA SILVA SOARES, CPF Nº XXX.213.765-XX, fundamentado no Pensão com paridade conforme decisão judicial.

Aracaju, 23 de Janeiro de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



EXTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDÊNCIA.
CONTRATADA: BRASIL SEG COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ Nº: 28.196.889/0001-43.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em seguro de vida em grupo, para fornecer apólice de acidente pessoal para até 21 (vinte e um) estagiários que desenvolvem suas atividades de cunho educativo no Sergipe Previdência.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.890,00
VIGÊNCIA: 60 meses.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
PARECER JURÍDICO Nº: 94/2025 - PGE/SE.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2025

GRUPO DE TRABALHO

JOSE ROBERTO DE LIMA
DIRETOR PRESIDENTE

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG**

**EXTRATO PARCIAL DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 312/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1001/2024-COMPRAS.GOV-PM.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Medalhas, Moedas, Diplomas Militares e Pastas, para a Polícia Militar do Estado de Sergipe.
CONTRATANTE: PMSE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nºs: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nºs: 285/2023 e 342/2023.

CONTRATADA: IMPROVISU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA CNPJ: 40.392.359/0001-76						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	MEDALHA POR TEMPO DE SERVIÇO 30 ANOS	Un	200	R\$ 118,12	R\$ 23.624,00	PRÓPRIA
2	MEDALHA POR TEMPO DE SERVIÇO 20 ANOS	Un	300	R\$ 106,06	R\$ 31.818,00	PRÓPRIA
3	MEDALHA POR TEMPO DE SERVIÇO 10 ANOS	Un	500	R\$ 97,49	R\$ 48.745,00	PRÓPRIA
4	MEDALHA DE MÉRITO POLICIAL MILITAR	Un	500	R\$ 145,28	R\$ 72.640,00	PRÓPRIA
5	MEDALHA DE MÉRITO TIRADENTES	Un	300	R\$ 134,38	R\$ 40.314,00	PRÓPRIA
6	MEDALHA DE MÉRITO INTELCTUAL TOBIAS BARRETO	Un	200	R\$ 128,59	R\$ 25.718,00	PRÓPRIA
7	MEDALHA COMEMORATIVA "190 ANOS DA PMSE"	Un	200	R\$ 112,14	R\$ 22.428,00	PRÓPRIA
8	MEDALHA "QUATRO TENENTES"	Un	200	R\$ 113,64	R\$ 22.728,00	PRÓPRIA
9	MEDALHA "CRUZ DE SANGUE"	Un	100	R\$ 123,61	R\$ 12.361,00	PRÓPRIA
10	MEDALHA LABOR ADMI-NISTRATIVO	Un	200	R\$ 118,62	R\$ 23.724,00	PRÓPRIA
11	MEDALHA DESTAQUE OPERACIONAL	Un	200	R\$ 127,10	R\$ 25.420,00	PRÓPRIA
12	MEDALHA "MAJOR OLIVEIRA - GUERREIRO DE CAATINGA	Un	200	R\$ 127,10	R\$ 25.420,00	PRÓPRIA
13	MOEDA CORONEL HERMETO RODRIGUES FEITOSA	Un	400	R\$ 111,65	R\$ 44.660,00	PRÓPRIA
Total R\$ 419.600,00						

CONTRATADA: KLF GRAFICA LTDA CNPJ: 56.092.814/0001-58						
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CERTIFICADO/DIPLOMA	Un	3370	R\$ 3,00	R\$ 10.110,00	PRÓPRIA
Total R\$ 138.090,00						

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br
A pregoeira **adjudica** os lotes e o Comandante-Geral da PMSE homologa.

Aracaju, 23 de janeiro de 2025.

Meilani Fróes Machado
Pregoeira-SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL. QOPM
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe

DIVERSOS

Maikai Residencial Resort, torna público que recebeu da ADEMA, a RLO Nº 2/2025, em 08/01/25, val. de 3 a., ref. as ativ. do cond. Maikai Residencial Resort, comp. por 370 lotes resid. e 15 unid. com., sit. na Rod. SE-100 José Tavora, s/n, Pov. Capuã, Barra dos Coqueiros, SE.

Maikai Residencial Resort, torna público que recebeu da SEMA, a AA nº 6/2024, em 30/12/24, val. por 1 a., ref. a ativ. de Interv. em Área de Preservação Permanente p/ ativ. de baixo impacto, sit. na Rod. SE-100, nº 6500, Luar da Barra, Barra dos Coqueiros, SE.

A Federação Sergipana de Volley-ball torna público que expediu edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2025, às 17:00, em primeira convocação a ser realizada no Cotinguiba Esporte Clube, Aracaju/SE, para Eleição de Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, para o quadriênio (2025-2029) bem como posse dos eleitos.

O The Human Project - THP, nome fantasia do Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação - IPTI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 05.929.852/0001-81, com sede à Av.: Principal, nº 272, Conj. Albano Franco, Pov. Cramto, Santa Luzia do Itanhhy/SE, CEP: 49230-000, torna público atualização monetária dos valores praticados em seu regulamento de Compras e Contratações de Serviços, pelo IGP-M, conforme estabelece o item 5.1 do regulamento. Portanto, os valores praticados em 2025 passam a ser:
- Valor limiar de classificação entre Bens ou Materiais de Consumo (itens 2.2.1.1.1;2.2.1.1.1.2): R\$ 2.253,14;
- Valor limite para contratação direta (item 2.3.1.1 do regulamento): R\$ 15.521,06;
- Valor limiar de classificação entre Cotação de Preço e Coleta de Preços (itens 2.4.5.1 e 2.4.6.1): R\$ 93.126,33;

*O regulamento completo está disponível na aba Transparência no site: www.thehumanproject.org.br

TERMO ADITIVO Nº 2

2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, NOME FANTASIA ROCHA MEDICAL, VISANDO À EXTENSÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente – Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a **LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, nome fantasia **ROCHA MEDICAL** pessoa jurídica de direito privado, com endereço Avenida Doutor José Machado de Souza, 220 - Sala 1209 - Aracaju - SE Cep: 49025-740 , inscrita no CNPJ sob o nº 48.622.250/0001-90, representada neste ato, pelo sócia-administradora **MARIANA SILVA ROCHA** , brasileira, portador do CPF nº XXX.029.945-XX, celebram o **2º Termo Aditivo ao credenciamento nº 027/2024**, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do **Edoc: 19278/2025**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo Aditivo tem como objeto a **inclusão de código para o serviço de fornecimento de OPME na especialidade COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Credenciamento n.º 027/2024, passando a ser:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento n.º 027/2024, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento n.º 027/2024, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 03 de setembro de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR <i>Diretor Presidente do Ipesaúde</i> Credenciante	MARIANA SILVA ROCHA Sócia – Administradora da LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA Credenciada
--	--

MARIANA SILVA
ROCHA:0320299457

Assinado de forma digital por
MARIANA SILVA
ROCHA:03202994573
Dados: 2025.09.16 12:12:33 -03'00'

ANEXO ÚNICO

2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 027/2024

LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

Presente termo tem por objeto para a inclusão de código para o fornecimento de **OPME** na especialidade **COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA (CPRE)**, que deverão ser realizados na rede hospitalar credenciada, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (**PORTARIA IPESAÚDE Nº 156/2025**).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO - PROCEDIMENTOS
0.94.01.0113	PAPILÓTOMO TRIPLO LÚMEN FIO CORTE 25MM
0.94.01.0114	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0,89MM X 450CM
0.94.01.0115	BALÃO DE EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS
0.94.01.0116	PAPILÓTOMO TRIPLO LUMEN PONTA 5MM 25MM
0.94.01.0117	CEXTO HEXAGONAL BASKET
0.94.01.0118	STENT BILIAR REVESTIDO COM SILICONE 10MM X 60MM
0.94.01.0119	PRÓTESE PLÁSTICA DE DRENAGEM BILIAR
0.94.01.0120	CATETER BALÃO DE DILATAÇÃO GRADUAL 6-7-8
0.94.01.0121	DISPOSITIVO DE INSUFLAÇÃO DE BALAO DE DILATAÇÃO
0.94.01.0122	GRAMPEADOR LINEAR CONVENCIONAL
0.94.01.0123	GRAMPEADOR CIRCULAR
0.94.01.0124	GRAMPEADOR LAPAROSCÓPIO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HGJV-B2G3-D5RV-XATC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 19/09/2025 10:40:29 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA 16/09/2025 12:12:33 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo visando à inclusão de códigos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/191/3.3.90.30/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 19/09/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1565/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015214.99095/2025-7 (Edoc: 19278/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RRA0-BR7E-B2YE-FLHA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 19/09/2025 11:49:17 (Certificado Digital)

segunda-feira, 22 de Setembro de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.734

16

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo Administrativo nº:	1731/2025
Natureza Jurídica:	Termo Cooperação Técnica
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE - SENAC/SE
Objeto:	Desenvolvimento de programas que tratam da realização de cursos, eventos educacionais e atividades outras de interesse comum, bem como a concessão de descontos para os empregados e filiados, conselheiros, diretores da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA, (...), sobre as matrículas nas ações de Educação Profissional do SENAC/SE.
Vigência:	18/09/2025 a 17/09/2026
Parecer Jurídico:	112-2025/PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	18/09/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral

Ipesaúde**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2024****CONTRATANTE:** IPESAÚDE**CONTRATADO:** LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**OBJETO:** Termo Aditivo visando à inclusão de códigos.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.204/04.302.0031/191/3.3.90.30/1799**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021**DATA DE ASSINATURA:** 19/09/2025**PARECER JURÍDICO Nº** 1565/2025 - PROJUR - IPESAÚDE**PROCESSO Nº** 015214.99095/2025-7 (Edoc: 19278/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para uso da SERGAS.**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br.**DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03 de outubro de 2025, às 09h00min.**DATA E HORARIO DO INÍCIO DA DISPUTA:** 03 de outubro de 2025, às 09h15min.**FONTE DE RECURSOS:** Próprios.**BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.**PARECER:** 203/2025.**PRAZO DE ENTREGA:** 60 (sessenta) dias.**CANALIS COMUNICAÇÃO:** Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE.

Telefone (79) 3243-8500.

E-mail: victor@sergipegas.com.br**Sergipe Previdência**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

PORTARIA Nº 3341/2025 RESOLVE: Cancelar o Benefício de Aposentadoria, do(a) segurado(a), **JOSE JOAQUIM DA FONSECA HORA, RG, nº xxx734 SSP/SE, CPF nº xxx.437.655-xx**, conforme Art. 9º, §2º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2025

Aracaju, 19 de setembro de 2025.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

DIVERSOS

Cimefix Artefatos de Cimento Ltda., torna público que recebeu da SEMA - Socorro, a LO Nº 28/2025, em 05/09/2025, com val. 3 a., ref. a ativ. de fab. de art. de cim. p/ uso na const. civil (argamassa colante), sit. na Av. Industrial Sadi Gitz, Nº 700, Distrito Industrial, N. Sra. do Socorro/SE.

TRANSPEDROSA S/A.

Torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente de Aracaju - ADEMA, a Autorização Ambiental - AA nº. 244/2025, de 04/09/2025, para Coleta e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel).

ACAI & SOVERTERIA CASCAO MIX LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.561.382/0001-72, sediada na Rua U, 17, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, CEP: 49140-000, torna público que recebeu da SEMA a Licença Simplificada nº 36/2025 em 16/09/2025. Válida até 16/09/2028.

AUGUSTO FERREIRA

Torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente a concessão do Licença de Regularização de Operação nº 24/2025, com validade até 08/09/2028, para o desenvolvimento de cultivo de camarão marinho em cativeiro, localizado nas proximidades do município de Pacatuba-SE

ALEX SANTANA MADEIREIRA, CNPJ: 13.901.484/0001-91, recebeu da Prefeitura de Itabaiana a LS Nº45/2025, val. 11/09/2027, para o comércio varejista de madeira e artefatos sem desdobramento, na Rua Genário José dos santos, 733, Rotary Club, Itabaiana/SE.

INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS ANDRADE SÁ LTDA, CNPJ Nº 47.637.599/0001-32, RUA PROJETADA A - QUADRA B - LOTE 13 - DISTRITO INDUSTRIAL DE SOCORRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. TORNA PÚBLICO LRO Nº 21/2025 ADEMA, VENCENDO EM 19/08/2027. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO.

JR INDÚSTRIA DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ Nº 37.538.979/0001-66, AVENIDA PROJETADA 1 - DISTRITO INDUSTRIAL DE SOCORRO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. TORNA PÚBLICO LRO Nº 22/2025 ADEMA, VENCENDO EM 19/08/2027. FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO.

José Antônio Moura de Souza inscrito no CPF de n. XXX.149.175-XX, sediado na Rodovia Edison Távora, S/n. Barra dos Coqueiros/SE Torna público que requereu junto à ADEMA Licença Simplificada de nº 35/2025 da atividade de Galeria comerciais e Serviços, exceto fabricação.

Retificamos que, a Comfil Coml. De Ferragens Itabaiana LTDA, sit. na Av. Chanceler Osvaldo Aranha n40, José Conrado de Araújo, Aracaju/Se, torna público que RECEBEU da SEMA, a Licença Simplificada nº827/2023, válida até 21/09/2025, para Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas.

DEFENSORIA PÚBLICA**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

A Defensoria Pública do Estado de Sergipe, obedecendo a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025**, que será publicada no portal <https://portal.licitanet.com.br/login>.

OBJETO: Contratação de prestadora de serviços na área de seguro de vida em grupo para o fornecimento de apólice de acidente pessoal para estagiários.

INÍCIO DA DISPUTA: 25/09/2025 às 09:00 (nove horas)**ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** 25/09/2025 às 15:00 (quinze horas)

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no portal, <https://portal.licitanet.com.br/login>, ou ainda na Travessa João Francisco da Silveira, nº 44, Centro, Aracaju/SE, das 7h às 13h, devendo os interessados trazer uma mídia eletrônica para que o Aviso seja fornecido.

Aracaju, 19 de setembro de 2025.

ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Defensoria Pública do Estado de Sergipe

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Defensoria Pública do Estado de Sergipe, obedecendo a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 342, de 28 de junho de 2023, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2025**, que será publicada no portal <https://portal.licitanet.com.br/login>.

OBJETO: Locação de espaço para treinamento de equipe de brigada de incêndio de forma eventual.

INÍCIO DA DISPUTA: 25/09/2025 às 09:00 (nove horas)**ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** 25/09/2025 às 15:00 (quinze horas)

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no portal, <https://portal.licitanet.com.br/login>, ou ainda na Travessa João Francisco da Silveira, nº 44, Centro, Aracaju/SE, das 7h às 13h, devendo os interessados trazer uma mídia eletrônica para que o Aviso seja fornecido.

Aracaju, 19 de setembro de 2025.

ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Defensoria Pública do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 03

3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E A LWM MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA VISANDO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu **Diretor Presidente - Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **LWM MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Dr. José Machado de Souza, nº 220, Sala nº 1209, CD Gentil Barbosa, Bairro: Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-740, inscrita no CNPJ sob o nº 48.622.250/0001-90, representada, neste ato, pela sócia administradora **MARIANA SILVA ROCHA**, portadora do CPF de nº XXX.029.945-XX, celebram o presente termo, com fundamento nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, nos termos do processo administrativo nº **015215.33840/2026-1 (Edoc: 8423/2026)**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. Acrescer a **Cláusula Quarta – Da Vigência e da Eficácia**, visando a prorrogação do prazo de vigência inicialmente estabelecido em mais **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 18 de Abril de 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente termo tem por objeto alteração dos recursos consignados no orçamento da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Credenciamento n.º **027/2024** passando a ser:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.003 1	191	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento n.º **027/2024**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento n.º **027/2024**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

MARIANA SILVA
ROCHA:032029
94573

Assinado de forma digital
por MARIANA SILVA
ROCHA:03202994573
Dados: 2026.04.16 13:07:58
-03'00'

Aracaju, 16 de Abril de 2026.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

MARIANA SILVA ROCHA
Sócia Administradora da **LWM MATERIAIS
MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**
Credenciada

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OM8A-BVDD-HIAD-GBNJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 17/04/2026 10:49:30 (Certificado Digital)
- MARIANA SILVA ROCHA 16/04/2026 13:07:58 (Certificado Digital)

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: LWM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA – CNPJ: 48.622.250/0001-90

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prorrogação de vigência contados a partir de 18 de Abril de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/191/3.3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 478/2026 – PROJUR

PROCESSO Nº: 015215.33840/2026-1 (E-DOC: Nº 8423/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: LGKT-D82S-2BLW-0QCG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Walter Gomes Pinheiro Junior ***30822*** PRESIDÊNCIA - IPESAÚDE Instituto de Promoção e Assistência a Saúde de Servidores do Estado de Sergipe 17/04/2026 10:50:28 (Docflow)

quarta-feira, 22 de Abril de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.871

17

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 24/2026, nº do processo: 1634/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: Filarmônica Nossa Senhora da Conceição, CNPJ: 00.076.359/0001-42, Objeto: Apoio financeiro para despesas de custeio, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC Filarmônica Nossa Senhora da Conceição, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2026 - R\$ 60.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE000589, Valor R\$ 60.000,00, Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE000589, Vigência: 15/04/2026 a 15/08/2027, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Valtenio Alves de Souza, CPF nº xxx.691.675-xx.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento nº 04/2026, nº do processo: 1407/2026, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ, OSC: Associação Das Quadrilhas Juninas De Sergipe, CNPJ: 22.198.195/0001-69, Objeto: Custear as atividades culturais da quadrilha junina mandacaru de itaporanga d'ajuda/se, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC Associação Das Quadrilhas Juninas De Sergipe, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Valor de contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício 2025 - R\$ 15.000,00, Crédito Orçamentário: Num. Empenho: 2026NE000600, Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), Unidade Orçamentária 18201, Programa 13.392.0016.1225, Fonte de Recurso: 1500, ND: 3.3.50.41, Empenho: 2026NE000600, Vigência: 15/04/2026 a 15/08/2026, Signatários: Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Cristiano Dias de Menezes, CPF nº xxx.197.225-xx.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor Presidente

AVISO

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP/SE

Edital de Chamamento Público PNAB nº 11/2026 - CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL. Edital de Chamamento Público PNAB nº 13/2026 - AÇÕES FORMATIVAS.

Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022). A Fundação de Cultura e Arte Aperipé de Sergipe (FUNCAP/SE) e a Secretaria Especial de Cultura (SECULT/SE) prorrogam até o dia 22.04.2026 os Chamamentos Públicos PNAB nº 11/2026 - CIRCULAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL e nº 13/2026 - AÇÕES FORMATIVAS realizados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Aracaju, 17 de ABRIL de 2026.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 44, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Instituir Comissão Especial de Trabalho para realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva dos empregos de Auxiliar de Saúde Bucal e Cirurgião Dentista - Especialidades: Endodontia, Pacientes Especiais, Periodontia e Prótese, para a manutenção dos serviços vinculados aos centros de especialidades odontológicas.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, c/c o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para Realização do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva dos empregos de Auxiliar de Saúde Bucal e Cirurgião Dentista - Especialidades: Endodontia, Pacientes Especiais, Periodontia e Prótese, para a manutenção dos serviços vinculados aos Centros de Especialidades Odontológicas.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será composta pelos seguintes membros, presidido pelo primeiro:

- Laisa Santana Oliveira, CPF: 051.xxx.xxx-30;
- Luciene De Melo Santana, CPF: 997.xxx.xxx-04;
- Willianne Gonçalves Barreto, CPF: 038.xxx.xxx-35
- Gabriela Farias dos Santos, CPF: 776.xxx.xxx-00;
- Gabriela Fontes de Santana, CPF: 059.xxx.xxx-70;
- Jany Cristina Mineiro da França, CPF: 758.xxx.xxx-15;
- Leila de Souza Farias, CPF: 380.xxx.xxx-72;
- Maurício Nascimento Barbosa, CPF: 067.xxx.xxx-03;
- Erika Weisy Andrade Santos, CPF: 026.xxx.xxx-85;

Art. 3º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Elaborar Minuta de Edital do Processo Seletivo Simplificado;
 - II. Coordenar o processo de inscrição dos participantes;
 - III. Verificar a integridade do sistema de inscrições;
 - IV. Analisar a regularidade dos pedidos de inscrição;
 - V. Responder formalmente questionamentos e dúvidas do processo seletivo;
 - VI. Analisar e Avaliar a documentação apresentada pelos participantes, de acordo com os critérios de avaliação previstos em edital;
 - VII. Analisar e julgar os recursos apresentados pelos participantes, conforme prazo estabelecido;
 - VIII. Elaborar e publicar a lista definitiva de aprovados;
 - IX. Acompanhar o processo seletivo simplificado até sua conclusão, apresentando relatório final julgamento e atividades;
 - X. Outras ações correlatas ao planejamento, organização e execução do certame.
- Art. 4º Esta Portaria terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 1º de abril de 2026, podendo ser prorrogada a critério da Direção Geral da FUNESA.
- Art. 5º A participação na Comissão ensejará remuneração mensal para os membros e empregados da FUNESA nos termos da Portaria nº 05/2010.
- Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 17 (décimo sétimo) dia do mês de Abril de 2026.

Carla Valdete Fontes Cardoso
Diretora Geral
Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 51 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a partir de 17 de Abril de 2026:

•VAGUINER OLIVEIRA FEITOZA, CPF: 021.***.***-44, no cargo de Gerente III.

Art.2º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 17 (dezesete) dia do mês de Abril de 2026.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 129/2026
De 17 de abril de 2026

Torna sem efeito a portaria que exonera para o cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III, na Fundação Hospitalar de Saúde.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

A Portaria Nº 126/2026, de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial nº 29868 de 15 de abril de 2026, que exonera KELLY DANIELLE LIMA DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.113.215-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico III, da Fundação Hospitalar de Sergipe. Esta portaria retroage seus feitos legais a data de 13 de abril de 2026. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 17 de abril de 2026.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 51/2026

Alterar a composição do Grupo de Trabalho Equipe de Planejamento da Contratação dos Procedimentos, instituída pela Portaria nº 08/2026, de 19 de janeiro de 2026, para atuar no âmbito da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

O Diretor - Presidente da Fundação Renascer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conferidas por meio dos arts. 9º e 25, da Lei nº 3.242, de 04 de novembro de 1992, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.246/2022, Decreto Estadual nº 342/2023, Decreto Estadual nº 90/2022, de 24 de maio de 2022. RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 3º da Portaria 08/2026, de 19 de janeiro de 2026, para substituir os membros da comissão ARLETE DOS SANTOS SILVA - CPF: 016.xxx.xxx-30 e SARA REJANE DURANS ROCHA GOMES - CPF: 654.xxx.xxx-34

Art. 2º - A Comissão de Trabalho que trata o Art. 1º desta Portaria, conta com a seguinte composição:

- I - EDNILSON SILVA OLIVEIRA - CPF: 654.xxx.xxx-68 - Presidente
- II - NATIARA SANTOS SILVA - CPF: 022.xxx.xxx-79 - Membro
- III - EDILSON MONTEIRO - CPF: 392.xxx.xxx-49 - Membro
- IV - HELIO SABINO JOSE RIBEIRO CHAVES - CPF: 785.xxx.xxx-87 - Membro
- V - JESSICA DA SILVA MONTEIRO - CPF: 047.xxx.xxx - Membro

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos à 01 de abril de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026 e com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Aracaju SE, 20 de janeiro de 2026.
Danielson Silva Barreto
Diretor-Presidente

Ipessaúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 113/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO RODOLFO NEIROTTI DE GERENCIAMENTO DE PESQUISA LTDA - HOSPITAL DO CORAÇÃO - CNPJ: 03.222.051/0001-56

OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a extensão de serviços na área da saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.90.39/1799

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026

PARECER JURÍDICO Nº: 265/2026 - PROJUR

E-DOC Nº 1341/2026

quarta-feira, 22 de Abril de 2026 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.871

18

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2026
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SGE AJU AAF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 36.310.327/0001-07
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.980.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026
PAREREC JURÍDICO Nº: 459/2026 - PROJUR
PROCESSO Nº: 015215.24025/2026-4 (E-DOC: Nº 5682/2026)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: PEDIATRIA COM AMOR LTDA - CNPJ: 32.980.048/0001-08
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prestação de serviços na área da saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 200.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026
PAREREC JURÍDICO Nº: 470/2026 - PROJUR
PROCESSO Nº: 015215.34180/2026-7 + 015215.34388/2026-9 (E-DOC: Nº 7893/2026)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 038/2022
CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA DE SERGIPE - CNPJ: 13.158.985/0001-20
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a supressão de código
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026
PAREREC JURÍDICO Nº: 477/2026 - PROJUR
PROCESSO Nº: 015215.32047/2026-8 (E-DOC: Nº 7273/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2024
CONTRATADO: LVM MATERIAIS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 48.622.250/0001-90
OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a prorrogação de vigência contados a partir de 18 de Abril de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/191/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026
PAREREC JURÍDICO Nº: 478/2026 - PROJUR
PROCESSO Nº: 015215.33840/2026-1 (E-DOC: Nº 8423/2026)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006.
PORTARIA Nº 1520/2026 RESOLVE: Revisar ex officio benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) **MARIA LUCIA ROLEMBERG ALI**, CPF Nº XXX.128.355-XX, ocupante do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS OPERATIVOS, Referência: 15 Padrão. II do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113

Aracaju, 17 de abril de 2026.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Imprensa Oficial de Sergipe

RESOLUÇÃO Nº 07/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

Aprova indicação designando servidor para exercer a função de Secretário do Conselho de Administração da Empresa Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que reza o Art. 49 do Estatuto da SEGRASE;
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor GILSON SOUSA SILVA, portador do CPF: 419. xxx. xxx-72, para exercer a função de Secretário e prestar apoio técnico ao Conselho de Administração da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe m- IOSE, na forma prevista no artigo 49 do Estatuto da IOSE.
Art. 2º - O servidor designado para secretariar o Conselho de Administração, conseqüentemente também irá secretariar o Conselho Fiscal.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe, aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 08/2026
DE 17 DE ABRIL DE 2026

Aprova o Balancete do mês de Fevereiro do ano de 2026 da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com as disposições previstas na legislação e no Estatuto da IOSE, e, considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data, através de decisão dos Senhores Conselheiros,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica aprovado o Balancete do mês de Fevereiro do ano de 2026 da Empresa Pública IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE, conforme decisão do Conselho de Administração da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE em reunião de 17/04/2026.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 06/2026
DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Aprova recomposição salarial dos empregados efetivos e comissionados da Empresa Pública Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e em consonância com as disposições previstas na legislação e no Estatuto da IOSE, e, considerando o que ficou deliberado em reunião nesta data, através de decisão dos Senhores Conselheiros,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica autorizado a recomposição salarial anual da remuneração dos empregados do quadro efetivo e comissionados da Empresa Pública IMPRENSA OFICIAL DE SERGIPE - IOSE, fixando o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte seis por cento), a partir de 01 de abril de 2026, na forma estabelecida em Lei Estadual.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Imprensa Oficial de Sergipe - IOSE, aos (17) dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

GIVALDO RICARDO DE FREITAS
Presidente do Conselho

DIVERSOS

A Empresa Lojas Renner S.A. inscrita no CNPJ de n. 92.754.738/0562-06 situada na Rod Dos Naufragos, 4880, Loja Ancora 7 - Aruana. Aracaju/SE Torna público que requereu junto à SEMA Licença Ambiental Simplificada de nº 153/2026/2026 da atividade de Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas.

A TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 10.395.362/0001-82, torna público que recebeu da ADEMA a Licença de Regularização de Operação nº 13/2026 - Processo ADEMA 2025/TEC/LRO-0031, com validade de 05 (cinco) anos, para Lagoa de Acumulação de Chorume nº 3, na Central de Tratamento e Valorização de Resíduos - CTVR SUL, localizada na BR-101, Povoado Areia Branca, Zona Rural, Município de Santa Luzia do Itanhyl/SE, na Coordenada Geográfica SIRGAS 2000 UTM 24L 656568 8747388.

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 3/2026

Em favor de RJ SANTOS INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.426.496.0001-49, para a atividade de fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, área total de 18439m2m2, sediado na Quati, s/n, Zona Rural. Itabaianinha/SE CEP: 49.290-000. Coordenadas Geográficas LAT = -11.258184186254269 e LONG= -37.803904500380504.

CRASTO AGRO INDUSTRIAL S/A - CAISA
- Companhia Fechada -
CNPJ/MF Nº 13.407.762/0001-59 - NIRE 2830000092-1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da **Crasto Agro Industrial S/A - CAISA**, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, dia 30 de abril de 2026, às 09h00min, em sua sede social, na Fazenda Crasto, s/n, Município de Santa Luzia do Itanhyl, Estado de Sergipe, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. **Em Assembleia Geral Ordinária:** a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício encerrado

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 001**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
AO CREDENCIAMENTO N.º 027/2024
FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE, E LWM
MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS
LTDA .**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ n.º 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, n.º 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Dr. Cláudio Mitidieri Simões**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.618.105-XX RG n.º XX2.3XX e a empresa **LWM MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Doutor José Machado de Souza, 220, Aracaju-SE CEP 49025-740, inscrita no CNPJ sob o n.º **48.622.250/0001-90**, representada, neste ato, pelo sócia **MARIANA SILVA ROCHA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF sob o n.º XXX.029.945-XX, com endereço profissional na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, n.º 286, Bairro São Conrado, CEP 49042-360, Aracaju-SE, firmam o **Termo de Retificação ao Credenciamento n.º 027/2024**, nos termos da legislação em vigor e na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO N.º 027/2024

O objetivo deste termo é retificar o CNPJ da mencionada prestadora, para tanto:

Onde lê: 29.171.546/0001-97

Leia-se: 48.622.250/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Credenciamento n.º 027/2024, não alteradas implícita ou explicitamente por este termo, inclusive seu objeto e os valores contratualmente previstos.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor ou de forma digital, digitadas na forma que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, a presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 25 Abril de 2024.

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V8X4-IHSS-JTYV-CONZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2024 é(são) :

- CLAUDIO MITIDIERI SIMOES - 25/04/2024 18:45:24 (Certificado Digital)